



Política de Concessão de Bolsas de Estudos

Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Strictu Sensu* e Cursos de Longa Duração

**CURITIBA/PR
Março/2023**

Política de Concessão de Bolsas de Estudos para Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Strictu Sensu* e Cursos de Longa Duração

1. Objetivo

1.1. A Política de Concessão de Bolsas de Estudos Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Strictu Sensu* e Cursos de Longa Duração tem como objetivo apoiar o compromisso do Gran Centro Universitário com o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e atualização nas práticas de ensino e de integração com o modelo de qualidade de ensino Gran, visando à sua formação continuada, o aumento de performance e a melhoria na vida.

2. Abrangência

2.1. Esta Política se aplica a todos os docentes do Gran Centro Universitário com, pelo menos, seis meses de data de admissão. Esta Política não se aplica a aprendizes, estagiários e prestadores de serviço.

3. Referências

3.1. Código de Ética;

3.2. Gran Ciclo de Pessoas 2.0.

4. Definições

4.1. Docentes: todas as pessoas que atuam como professor, tutor e coordenação acadêmica-pedagógica, diretamente vinculada ao Gran Centro Universitário.

4.2. Beneficiário(a): Docentes (as) que foram contemplados(as) com a bolsa de estudos após candidatura e processo de seleção conduzido pela Gran Academy (Universidade Corporativa do Gran Centro Universitário).

4.3. Bolsa de estudo: auxílio financeiro oferecido à pessoa beneficiária voltado para a capacitação e qualificação e estudos em instituições de ensino superior autorizadas ou reconhecidas pelo MEC ou organizações competentes.

4.4. Curso: cursos de Graduação, cursos de longa duração (acima de 100 horas de carga horária) ou cursos de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* oferecidos por instituições de ensino superior autorizadas ou reconhecidas pelo MEC ou organizações competentes.

5. Diretrizes

5.1. Todos os cursos de Graduação e pós-graduação do GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO, são habilitados para concessão de bolsa integral aos docentes participantes desta política, imediatamente à solicitação através da área de Pessoas e Cultura e sem restrição de vagas à docentes participantes do programa.

5.1.1. Não obstante às bolsas de cursos ministrados pelo GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO, também serão oferecidas bolsas de estudo externas, segundo vagas e orçamento anual disponível em edital, nas seguintes modalidades:

- a) Bolsas de estudo para cursos de longa duração (curso com duração a partir de 100 horas);
- b) Bolsas de estudo para pós-graduação e MBA (autorizadas ou reconhecidas pelo MEC) em outras IES, desde que não estejam em oferta no GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO;
- c) Bolsas de estudo para pós-graduação *Strictu Sensu* (mestrado e doutorado) autorizados ou reconhecidas pelo MEC;

5.2. Do valor da bolsa e vagas disponibilizadas

5.2.1. O valor da bolsa de estudos concedida pelo Gran se divide da seguinte maneira:

- Pós-graduação iniciada após início da vigência da bolsa: Reembolso de 80% do valor total do curso/pós-graduação, limitado a um teto definido em edital. O restante do valor deverá ser arcado pelo colaborador. O pagamento será feito via reembolso, feito de forma parcelada conforme pagamento da mensalidade.

-Pós-graduação já em andamento antes do início da vigência da bolsa: Para os colaboradores que já estavam realizando um curso/pós-graduação por conta própria mas foram beneficiados com a bolsa de estudos, o reembolso se dará de 80% do valor restante do curso/pós-graduação, ou seja, será reembolsado o valor que ainda está em débito a partir do momento da vigência da bolsa.

5.2.2. Das bolsas disponibilizadas, 15% serão, prioritariamente, direcionadas para colaboradores autodeclarados negros ou pessoa com deficiência com laudo médico.

5.2.2.1. Caso não haja colaboradores autodeclarados negros ou pessoa com deficiência com laudo médico, 100% das bolsas ficam destinadas ao público geral.

5.2.2.2 Caso o número de colaboradores autodeclarados negros ou pessoa com deficiência com laudo médico ultrapasse os 15% das vagas destinadas, as demais inscrições serão avaliadas no critério do público geral.

5.3. Sobre o pagamento

5.3.1. O pagamento da bolsa de estudo será por reembolso ao beneficiário. Assim, o beneficiário é responsável por pagar à instituição de ensino e solicitar o reembolso à Universidade Corporativa, por meio do formulário padrão, até o dia 10 de cada mês. Em caso de atraso no pagamento por parte do colaborador e se houver implicação de juros, é responsabilidade do beneficiário arcar com o valor excedente.

5.3.2. Após o recebimento do formulário e comprovante de pagamento da mensalidade, o Gran deverá realizar o reembolso através da folha de pagamento.

5.3.3. Caso o colaborador não envie a solicitação de reembolso até o dia 18 de cada mês, o Gran não realizará o pagamento daquela mensalidade, salvo exceções com apresentação de atestado médico ou justificativa formal da instituição.

5.3.4. A bolsa de estudo é concedida na forma do artigo 458, § 2º, inciso II, da CLT, não gerando qualquer direito de natureza salarial.

5.4. Dos critérios de elegibilidade

5.4.1. Para ser elegível a uma bolsa de estudos, o colaborador deverá observar os seguintes critérios:

- a) Possuir, no mínimo, seis meses de companhia na data de abertura do edital;
 - b) Possuir uma boa avaliação no último Gran Ciclo de Pessoas (média das notas superior a 3,0);
 - c) Possuir uma boa avaliação na Avaliação Institucional histórica e do último ciclo avaliativo (superior a 8,0);
 - d) Possuir participação satisfatória na Produtividade e Acadêmica nos últimos 3 anos.
- b.1) Esse critério não será usado como eliminatório em casos nos quais o colaborador não tenha passado por avaliação no Gran Ciclo de Pessoas;
- c) Escolher um curso que seja autorizado ou reconhecido pelo MEC ou de uma organização que seja referência em capacitação em sua área de atuação;
 - d) Escolher um curso que esteja relacionado à sua área de atuação no Gran.

5.4.2. Não são elegíveis aprendizes e estagiários a esta Política.

5.4.3. Não serão elegíveis à bolsa aqueles colaboradores que solicitarem patrocínio para cursos de pós-graduação já oferecidos pelo Gran Centro Universitário ou Gran Cursos Online de conteúdo semelhante.

5.5. Sobre a candidatura

5.5.1. A inscrição deverá ser feita via Gran Academy por meio do link disponibilizado na data de abertura das inscrições.

5.5.2. Para a inscrição, serão necessárias as seguintes informações:

- a) Tema do curso;
- b) Instituição;
- c) Duração do curso;
- d) Valor;
- e) Ementa do curso (anexo ou link);
- f) Carta de indicação do seu gestor direto (modelo disponível no Anexo);
- g) Motivação: explicar a relevância do curso para o Gran e para você.

5.6. Sobre a classificação e a seleção

5.6.1. Um Comitê Avaliador será formado e deverá ler e analisar todas as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo a cada colaborador os pontos que lhe correspondem, o que dará elementos para a elaboração da lista classificatória.

Critérios de seleção para bolsas de estudo de cursos de pós-graduação e longa duração

Critérios de seleção para bolsas de estudo de cursos de pósgraduação e longa duração	
Classificação no último Gran Ciclo de Pessoas	Pontuação referente à média na Avaliação de Desempenho. Ex.: Se o colaborador teve média 3,1 contará com 3,1 pts para classificação
Engajamento Gran Academy	0,1 ponto por conteúdo assistido na plataforma Gran Academy.
Participa de outras políticas de bolsa (pós, <i>latu sensu</i> , pós <i>strictu sensu</i> , graduação, cursos livres, cursos longa duração)	Não participa de outras bolsas: 1 ponto

<p>Carta de indicação do gestor direto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de relevância da formação para a carreira do colaborador - Entregas relevantes feitas pelo colaborador nos últimos 6 meses 	<p>De 1 a 10 pontos</p> <p>1 ponto por entrega</p>
<p>Nota de Produtividade Acadêmica Gran</p>	<p>Pontuação referente à nota de Produtividade Acadêmica aferida pelo NIPE de 1 a 10, considerando os indicadores do MEC para definição da escala de nota</p>
<p>Nota da Avaliação Institucional último ciclo professor - média das notas do professor Coordenador - Nota dos cursos Demais Ativ.Acadêmicas - Nota dos Cursos</p>	<p>Pontuação referente à nota da Avaliação CPA</p>
<p>Nota da Avaliação Institucional histórica professor - média das notas do professor Coordenador - Nota dos cursos Atividades Acadêmicas - Nota dos Cursos</p>	<p>Pontuação referente à nota da Avaliação CPA</p>

5.7. Descrição e objetivos dos critérios

5.7.1. Classificação Gran Ciclo: o Gran Ciclo de Pessoas é uma avaliação que tem como objetivo estruturar uma trilha para que você percorra um caminho de ascensão profissional dentro da organização. Por meio dela, você consegue saber onde está e onde pode chegar, levantar potencialidades e desenvolver pontos do seu perfil que precisam de uma atenção especial. Pelo Gran Ciclo de Pessoas, conseguimos observar seu desempenho e performance, e chegamos a quatro médias de avaliação:

NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
1,0 a 1,9	Não apresenta as competências
2 a 2,9	Apresenta as competências parcialmente
3,0 a 3,9	Apresenta as competências recorrentemente
4,0	É referência nessas competências

Para o Gran, é muito importante que você esteja com nota média superior a 3,0, pois isso demonstra que você está bem direcionado em sua carreira. Por isso, queremos reconhecer e desenvolver quem já está atendendo e superando as expectativas esperadas.

5.7.2. Engajamento na Gran Academy: a Gran Academy é uma plataforma pensada para desenvolver e apoiar o colaborador. Nela, é possível encontrar conteúdos, práticas e simulações para focar a carreira e seu desenvolvimento, aperfeiçoamento e atualização nas práticas de ensino e de integração com o modelo de qualidade de ensino Gran, visando à sua formação continuada.

Por isso, é importante que o engajamento na ação interna de desenvolvimento para entendermos seu comprometimento com um curso externo com alto investimento.

5.7.3. Carta de indicação do gestor direto: essa carta tem como objetivo gerar uma percepção externa sobre a sua escolha de curso e instituição. Acreditamos que seu líder é como um mentor na sua jornada; portanto, com essa visão, chegaremos no ponto de encontro entre o interesse da organização e o seu interesse de desenvolvimento.

5.7.5. Outras políticas de bolsa de estudos: queremos que a maior quantidade de colaboradores tenha acesso ao programa, por isso aqueles que ainda não estão com vigência em outras bolsas têm 1 ponto no critério de avaliação.

5.7.6. A Produtividade Acadêmica

As ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica visam promover publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais. Visam ainda incentivar a participação dos docentes em eventos de âmbito local, nacional e internacional. Essas ações devem incluir a organização e publicação de revista acadêmico-científica indexada no Qualis.

Desta forma, faz parte da atuação do do NIPE (Núcleo de Inovação, Pesquisa e Extensão) o desenvolvimento de ações que tem como objetivo estimular o desenvolvimento de produções acadêmicas, e incentivar a produção científica entre os docentes dos cursos de graduação.

5.7.7. A Auto Avaliação Institucional

O processo de autoavaliação desenvolvido no Gran Centro Universitário, através da autonomia e isenção da Comissão Própria de Avaliação - CPA além de estar consolidado dentre as práticas institucionais, atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, garantindo que todos os segmentos da comunidade acadêmica estejam sensibilizados para a sua importância, participando do processo e se apropriando dos seus resultados. Pensando nisso e valorizando ações que acolham a importância destas avaliações, os resultados compõem os critérios desta política, seja no que se refere às avaliações dos professores, cursos, ou da própria IES.

5.8. Critérios de desempate

5.8.1. Seguiremos os critérios classificatórios para a liberação das bolsas. Porém, caso o limite de bolsas seja atingido (conforme previsto em orçamento) e haja pessoas com a mesma pontuação, o desempate será por meio de avaliação de comitê composto pela Diretoria Executiva.

5.9. Das responsabilidades do beneficiário

5.9.1. Será obrigatória a permanência mínima de 12 meses no Gran Centro Universitário após a finalização do curso.

5.9.2. Caso a saída ocorra antes do prazo, o valor pago pelo Gran, proporcional ao tempo restante para completar os 12 meses, deverá ser ressarcido.

5.9.3. O colaborador deverá assinar o termo de permanência.

5.9.4. No caso de desligamento forçado dentro do prazo, o participante contemplado estará isento do pagamento proporcional.

5.9.5. Caso o colaborador contemplado seja contratado em alguma empresa investida ou subsidiária, o benefício permanecerá vigente.

5.9.6. É obrigatório que o participante contemplado crie um conteúdo na Gran Academy acerca do tema objeto de seu estudo em até dois meses após a conclusão, podendo ser um curso, podcast, videoaula etc. Para essa criação, o time da Gran Academy dará orientações e garantirá a qualidade do conteúdo passado.

5.10. Sobre o cancelamento da bolsa

5.10.1. O Gran Centro Universitário poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar a bolsa de estudos concedida, desde que comunique por escrito o(a) beneficiário(a) com antecedência de 30 dias.

5.10.2. O pedido de demissão por parte do(a) colaborador(a), ou sua demissão por justa causa, implicará o cancelamento imediato da bolsa.

5.10.3. A dispensa imotivada do(a) colaborador(a) implicará o automático cancelamento da bolsa de estudos no prazo de 30 dias da comunicação por escrito da demissão.

5.10.4. O não atingimento da média mínima exigida pela instituição, com frequência mínima de 75% nas aulas por semestre, implicará o cancelamento da bolsa.

5.10.5. Os casos de licenças e afastamentos serão avaliados individualmente pela Diretoria de Pessoas & Cultura do Gran Centro Universitário, estando sujeitos ao cancelamento.

6. Responsabilidades

6.1. Da Universidade Corporativa

6.1.1. Realizar a gestão das bolsas de estudos.

6.1.2. Comunicar a existência de novas vagas aos colaboradores.

6.1.3. Presidir o comitê para seleção de beneficiários de maneira justa e imparcial, respeitando o Código de Ética do Gran.

6.1.4. Encaminhar solicitação de reembolso para pagamento.

6.1.5. Fazer acompanhamento semestral do andamento do curso dos beneficiários.

6.2. Do beneficiário

6.2.1. Solicitar o reembolso à Universidade Corporativa, por meio do formulário padrão.

6.2.2. Informar à Universidade Corporativa seu aproveitamento no curso semestralmente ou quando solicitado, usando um modelo padrão da instituição ou o modelo incluído no Anexo.

6.2.3. Dedicar-se ao curso, atingindo a média mínima exigida pela instituição, com frequência mínima de 75% nas aulas por semestre.

6.2.4. Compartilhar conhecimento com o time Gran.

7. Cronograma

O cronograma contendo as etapas de inscrições, período de avaliação, publicação do resultado final e convocação dos aprovados para assinatura de termos e documentos serão publicados em edital, entre os meses de agosto a outubro.

8. Considerações finais

8.1. O curso deverá ser realizado fora do horário de trabalho combinado com seu gestor.

8.2. Poderá haver dois períodos anuais para inscrição, a depender do orçamento disponível.

8.3. Os colaboradores inscritos que não forem contemplados com a bolsa poderão se inscrever nos próximos. A inscrição neste edital não garante vaga nos próximos

9. Anexos

9.1. Formulário de reembolso:

[Formulário de reembolsos - Bolsas de Estudo Gran \(google.com\)](#)

9.2. Carta de indicação do gestor:

[Carta Indicao- Programa de Bolsa Gran.docx - Documentos Google](#)

9.3. Formulário de aproveitamento modelo:

[Modelo de Atestado de Matrícula - Documentos Google](#)

9.4. Contrato de concessão de bolsa:

[TERMO - Clausula de Permanencia no Emprego \(1\).pdf - Google Drive](#)